

Carteira assinada beneficia apenas 45% dos trabalhadores

Livia Ferrari e Mônica Magnavita
do Rio

O secretário nacional de Comunicação da Central Única de Trabalhadores (CUT), Antonio Carlos Spis, alertou para o problema da baixa representatividade sindical no País, em decorrência do alto nível de desemprego, do fenômeno do trabalho informal — somente 45% dos trabalhadores têm carteira assinada — e, principalmente, do processo de terceirização e quarterização do emprego.

“Em função disso, temos diversas categorias profissionais num mesmo local de trabalho, o que dificulta a organização da mão-de-obra”, disse Spis. Segundo dados do IBGE, o Brasil tem 15.961 sindicatos, sendo 60% patronais. Pelos cálculos de Spis, a taxa de trabalhadores sindicalizados no País não passa de 15%.

Segundo o chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Marcelo Neri, “o debate no Brasil está muito centrado na pobreza e no desemprego. Tem que se olhar mais para a questão da informalidade, ou seja, da qualidade da ocupação da mão-de-obra”. Ele observa que 58% das famílias pobres no Brasil são chefiadas por informais, sendo 34% deles trabalhadores por conta própria.

O vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Vantuil Abdala, avalia que o desemprego no País faz aparecer uma série de inconvenientes. Abdala considera que um deles é a aceitação, por parte dos trabalhadores, de uma condição pior do que tinham antes.

“Isto se dá muitas vezes através das falsas cooperativas de trabalho ou da terceirização indevida. As empresas, objetivando diminuir o custo da mão-de-obra e burlar os direitos dos trabalhadores, rescindem os

contratos de trabalho, despedem os seus empregados e sugerem a eles que voltem a trabalhar nelas mesmas através de uma cooperativa ou de uma empresa de prestação de serviços”, disse o ministro Abdala, em nota enviada a este jornal.

O vice-presidente do TST observou, ainda, que muitas vezes é o próprio empregador que cria, por meio de um testa-de-ferro, a cooperativa ou a empresa de prestação de serviços, para admitir o próprio pessoal que antes lhe prestava serviço. “Isto porque, não raro, o empregador não pode abrir mão daqueles empregados experientes que ele tinha, que já

tinham experiência, conheciam o serviço, já dominavam a prática”, explicou.

Nesses casos, segundo o ministro, são trabalhadores que acumulam um tempo considerável na empresa e, em decorrência dos anos de serviço, naturalmente o salário acaba sendo

maior. “Então o empregador despede esses empregados, que haviam adquirido um piso salarial maior, e os recontrata através das cooperativas ou de empresas de prestação de serviços.”

Outra impropriedade que se comete é a contratação ou recontratação de trabalhadores para atividade-fim. “A jurisprudência do TST não admite como legítima a contratação da prestação de serviços através de empresas terceirizadas para atividade-fim. Isto explica a queda de renda (12,3%) no grupo classificado como de “serviços prestados à empresa, alugueis, atividades imobiliárias e intermediação financeira”, conforme dados divulgados nesta semana pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Vantuil Abdala